

**Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **João de Deus da Silva Bastos**, Prefeito Municipal de Colares, exercício financeiro de 2004, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 5.462.439,31 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 02 de setembro de 2010  
Conselheira **Rosa Hage**  
Presidente

**EDITAL Nº 241/10  
(PROCESSO Nº 580022001-00)**

**De Notificação**, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Benedito Nunes de Souza**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Benedito Nunes de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Portel, no período de 01.01 a 31.10.2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 21.146,56 (vinte e um mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 02 de setembro de 2010  
Conselheira **Rosa Hage**-Presidente

**EDITAL Nº 242/10  
(PROCESSO Nº 580022001-00)**

**De Notificação**, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Moisés Moreira da Costa Filho**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Moisés Moreira da Costa Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Portel, no período de 01.11 a 31.12.2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 02 de setembro de 2010  
Conselheira **Rosa Hage**  
Presidente

**EDITAL Nº 243/10  
(PROCESSO Nº 703972003-00)**

**De Notificação**, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora **Henriqueta Vita**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora **Henriqueta Vita**, Responsável pelo FUNDEF do Município de Santana do Araguaia, no período de 01/01/2003 a 30/06/2003, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 02 de setembro de 2010  
Conselheira **Rosa Hage**  
Presidente

**EDITAL Nº 244/10  
(PROCESSO Nº 703972003-00)**

**De Notificação**, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Gerson Oliveira de Lima**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Gerson Oliveira de Lima**, Responsável pelo FUNDEF do Município de Santana do Araguaia, no período de 01/09/2003 a 30/12/2003, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 02 de setembro de 2010  
Conselheira **Rosa Hage**  
Presidente

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 153634  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 1069/2010 – TCM  
ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE, Presidente do**

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso

das atribuições conferidas pelo artigo 18, inc. XIV do Regimento Interno desta Corte de Contas, e,  
**Considerando** o artigo 35, da Lei nº7.291, de 27 de julho de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010, que dispõe sobre a programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social definida a cada quadrimestre, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº101, de 2000;  
**Considerando** finalmente a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da otimização e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Aprovar a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, para o 3º Quadrimestre do exercício de 2010, na forma dos *incisos* a seguir discriminados:

I - A Programação das Quotas Orçamentárias Mensais, identificada por programa, grupo de despesa e fonte de financiamento, definida na forma do Anexo 1 desta Portaria, observado os limites dos saldos orçamentários; e

II - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso à conta dos recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa, definido no Anexo 2 desta Portaria.

**Art. 2º.** As quotas orçamentárias mensais que trata o Inciso I do artigo anterior serão disponibilizadas no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM) pelo próprio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

**Art. 3º.** No caso dos anexos dispostos nos incisos do art. 1º necessitarem de alterações, estas serão aprovadas mediante Portaria da Presidência deste Tribunal, devendo ocorrer no final de cada bimestre, observando:

I - a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária; II - o que determina os parágrafos 1º e 2º do artigo 36, da Lei nº 7.291 de 27 de julho de 2009 (LDO).

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2010.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 08 de setembro de 2010

Conselheira **ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE**  
Presidente

**ANEXOS 1 E 2 – PORTARIA Nº 1069 /2010/TCM/PA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 153638**

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS  
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**

**ANEXO 1 – PORTARIA Nº 1069 /2010/TCM/PA**

**PROGRAMAÇÃO DAS QUOTAS ORÇAMENTÁRIAS  
MENSIS – 3º QUADRIMESTRE 2010**

**( ART. 35 DA LEI 7.291/2010 – LDO)**

**R\$ 1,00**

UNIDADE / PROGRAMA / GRUPO DE DESPESA	FONTE	VALOR				
		Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
03101-TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ						
0125 - APOIO ADMINISTRATIVO						
- Pessoal e Encargos Sociais	0101	1.300.000	1.300.000	1.300.000	1.300.000	5.200.000
- Outras Despesas Correntes	0101					
- Investimentos	0101					
1220 - FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS						
- Pessoal e Encargos Sociais	0101	3.000.000	3.000.000	3.000.000	3.942.786	12.942.786
- Outras Despesas Correntes	0106	235.000				235.000
- Investimentos	6121	523.000				523.000
<b>TOTAL</b>		<b>5.058.000</b>	<b>4.300.000</b>	<b>4.300.000</b>	<b>5.242.786</b>	<b>18.900.786</b>

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Anexo 2 - Portaria nº 1069/2010/TCM/PA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - 3º Quadrimestre 2010

( Art. 35 da Lei 7.291/2010 - LDO)

R\$ 1,00

UNIDADE / GRUPO DE DESPESA	FONTE	VALOR				
		Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ						
PESSOAL						
- Recursos do Tesouro	0101	5.000.000	5.518.114	5.623.605	6.565.898	22.707.617
OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
- Recursos do Tesouro	0101	964.681	709.000	1.209.000	1.209.000	4.091.681
-Recursos de Convênio	0106	235.000				235.000
INVESTIMENTOS						
- Recursos do Tesouro	0101		365.000			365.000
- Recursos do Tesouro - Contrapartida Estadual	6121	523.000				523.000
<b>TOTAL</b>		<b>6.722.681</b>	<b>6.592.114</b>	<b>6.832.605</b>	<b>7.774.898</b>	<b>27.922.297</b>

**PUBLICAÇÃO DE ATOS  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 153750  
RESOLUÇÃO Nº 9.707, DE 23/02/2010  
PROCESSO Nº 200802173-00**

Origem: Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA  
Assunto: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 045/2006-FUNPAPA

Responsável: Maria Silva da Costa – (Presidente)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Cadastrar o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 045/2006, celebrado em 02/01/2008, entre a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA e as Obras Sociais da Paróquia de Nossa Senhora de Nazaré, cujo objeto é a prorrogação por 01 (um) ano do prazo de vigência do Convênio nº 045/2006-FUNPAPA, a contar de 01/01/2008 à 31/12/2008. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 9.718, DE 09/03/2010**

Processo nº 820012004-00 – 200612818-00

Origem: Prefeitura Municipal de Soure

Assunto: Prestação de Contas de 2004

Responsável: Ari Jorge Rodrigues Dias

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: **I** – Emitir parecer prévio, recomendando à Câmara Municipal de Soure, a não aprovação das contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do Sr. Ari Jorge Rodrigues Dias, devendo o citado ordenador recolher as seguintes quantias:

a) R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), a título de multa, equivalente a 30% dos vencimentos anuais do ordenador, tendo em vista a remessa intempestiva dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º e 2º semestres, conforme Art. 5º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 10.028/2000;

b) R\$ 3.286,48 (três mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), a título de multa, relativo a 10% (dez por cento) do montante de despesas diversas listadas na Informação nº 194/2008/1ª Controladora, sem a comprovação do devido Processo Licitatório, o que viola a Lei Federal nº 8.666/93;

**II** – Deverá ainda, com base no Art. 57, II, da Lei Complementar nº 25/94, o citado ordenador recolher as seguintes multas:

a) R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pela intempestividade no envio dos seguintes documentos: prestação de contas; orçamento anual; balanço geral; relatórios de gestão fiscal e Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, vencidos os Conselheiros Alcides Alcantara e Mara Lúcia;

b) R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pelo não envio dos seguintes documentos: no balanço geral/2004: inscrição da dívida ativa, relações de restos a pagar de bens móveis e imóveis e de aplicação em educação e saúde; outros documentos: balancete de dezembro/2004, extratos bancários e termo de conferência de caixa do exercício em análise; quadro detalhado de aplicação de recurso do FUNDEF, demonstrando o gasto com o magistério (60%) e em outras despesas (40%), parecer do Conselho e Controle Social do FUNDEF; valor pago de remuneração ao vice-prefeito no exercício de 2004, vencidos os Conselheiros Alcides Alcantara e Mara Lúcia;

c) R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela divergência no balanço Financeiro originando, com isso, a contabilização de "Receita a comprovar" na cifra de R\$ 42.847,64 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), vencidos os Conselheiros Alcides Alcantara e Mara Lúcia;